



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 073/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para ciência ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial em 12/04/24

Anna Paula
SECRETARIA(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, HOTEL PORTAL DE GRAVATA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas-Ba, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.***-51, portador do RG nº. 14.***-42 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HOTEL PORTAL DE GRAVATA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.817.801/0001-56, localizada na Avenida Cícero Batista de Oliveira, 5107, Gravata/PE, CEP: 55.643-495, sendo representado pelos Srs. **ROBERTO COSTA CAVALCANTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***-04, portador do RG sob o nº 725.948 SSP/PE, e **RICARDO CAVALCANTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.***-20, portador do RG nº 864.566 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com base no **Processo Administrativo n.º 4092/2024** e na **Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024** conforme o art. 74, II da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA COMPARECIMENTO DO ENCONTRO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	APARTAMENTO SIMPLES, COM CAFÉ DA MANHÃ, PERÍODO DE 16 A 19 DE ABRIL DE 2024	QUARTOS	4	R\$ 1.754,00	R\$ 7.016,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A contratada obriga-se a:

- Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta apresentada, no prazo e local indicado pela Administração;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- Prestar o serviço contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscal de contrato);
- Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. - O Valor global do contrato é de R\$ 7.016,00 (sete mil e dezesseis reais) com pagamento após atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da SEMAS, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **CONTRATADO**.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os valores fixados na Cláusula Oitava são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e seis meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - As despesas com execução deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.107	3.3.90.39	500.0000 / 759.0000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - O inadimplemento parcial de quaisquer das cláusulas constantes nesta avença implicará a imposição de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) do objeto deste contrato, além da aplicação das penalidades previstas em lei.

§2º O inadimplemento total deste contrato acarretará a imposição de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, a devolução dos valores já recebidos, devidamente corrigidos.

§3º A **CONTRATADA**, por descumprimento deste instrumento contratual pode ser penalizada com Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§4º A **CONTRATADA** por descumprimento deste instrumento contratual pode ser penalizada com a Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e, em especial por:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis.

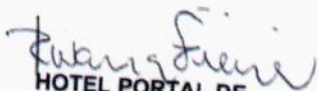
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

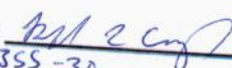
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 12 de abril de 2024.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


HOTEL PORTAL DE
GRAVATA LTDA
CONTRATADA
HOTEL PORTAL DE GRAVATA LTDA
Br 232 Km 82 Norte CX Postal 60
CEP: 55.641-580 Gravata-PE
www.portaldegravata.com.br

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 088.298.243-67

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 048303355-30





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 073/2023 – SEMAS – Contratante: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – CNPJ/MF: 13.646.005/0001-38 – Contratada: HOTEL PORTAL DE GRAVATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.801/0001-55 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 – Objeto: Contratação de hospedagem para comparecimento do encontro Programa Parceiro do Idoso – Valor: R\$ 7.016,00 (sete mil e dezesseis reais) . – Data de Assinatura: 12/04/2024.